

CÓDIGO ECONÓMICO 經濟編號	DESIGNAÇÃO 名稱	AUMENTO 增加	REDUÇÃO 減少
04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常性轉移		
04.01.00.00	SECTOR PÚBLICO 公營部門		
04.01.02.00	FUNDOS AUTÓNOMOS 自治基金組織		
04.01.02.01	COMPARTICIPAÇÃO REGIME APOSENTAÇÃO 退休制度之共同分擔	1,520,000.00	
04.01.02.02	COMPENSAÇÃO REGIME SOBREVIVÊNCIA 撫卹制度之補償	210,000.00	
04.02.00.00	INSTITUIÇÕES PARTICULARES 私立機構		
04.02.00.00.01	COMPARTICIPAÇÃO ENTIDADES PRIVADAS TERRITÓRIO-KIANG WU 給予本地區私立衛生實體之共同分擔-鏡湖	10,080,000.00	
04.02.00.00.02	COMP. ENT. PRIV. DE TERRITÓRIO-OUTROS 給予本地區私立衛生實體之共同分擔-其他		3,000,000.00
05.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常性開支		
05.03.00.00	RESTITUIÇÕES 返還	20,000.00	
09.00.00.00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS 財務活動		
09.01.00.00	ACTIVOS FINANCEIROS 財務資產		
09.01.05.00	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS 中期及長期借款		
09.01.05.01	ADIANTAMENTOS DE VENCIMENTOS A PESSOAL 預支予人員之薪俸	2,000,000.00	
	TOTAL DAS DESPESAS 開支總計	78,870,000.00	12,330,000.00

Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Conselho Administrativo, *João Maria Largueto Claro*, presidente. — *Dionísio Alves Mendes* — *Carlos Manuel Nogueira da Canhota* — *Francisco António Pimenta Esteves* — *Maria Helena Valente Ferreira da Silva Gonçalves Vieira* — *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

澳門衛生司，一九九五年九月二十七日

行政委員會 主席 方歷奇

委員 文棟時，簡文安，司徒宏達，孫麗嫻，艾衛立

Portaria n.º 301/95/M

訓令 第301/95/M號

de 20 de Novembro

十一月二十日

A criação do lugar de adjunto foi um dos meios privilegiados para a formação e preparação de quadros locais, envolvendo a sua progressiva responsabilização e participação na gestão dos serviços públicos.

Com a publicação da Portaria n.º 74/94/M, de 21 de Março, procedeu-se à alteração do número de lugares de adjunto existentes nos quadros dos diversos serviços públicos.

Tendo então o Gabinete para a Tradução Jurídica sido dotado de um lugar de adjunto, a crescente e múltipla actividade que tem vindo a desenvolver torna necessário fazer participar mais quadros locais na sua gestão.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

設立助理職位係培訓及造就本地人員之其中一個最佳方法，使本地人員能在公共部門之管理上逐漸肩負更大責任及有更多之參與。

隨着三月二十一日第74/94/M號訓令之公布，修改了各公共部門人員編制中所定之助理職位數目。

因此，法律翻譯辦公室獲配備助理職位一個；然而，該辦公室負責進行之工作日益增加及多樣化，故需更多本地人員參與其管理工作。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據十一月三日第62/93/M號法令第一條以及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

Artigo 1.º A dotação de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, constante do mapa anexo à Portaria n.º 74/94/M, de 21 de Março, é acrescida em 2 lugares de adjunto.

Artigo 2.º Os encargos decorrentes da execução desta portaria são satisfeitos, no presente ano económico, por conta das disponibilidades existentes no orçamento de funcionamento do organismo referido no artigo anterior.

Governo de Macau, aos 16 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

第一條 — 載於三月二十一日第74/94/M號訓令附表之法律翻譯辦公室人員配備增加兩個助理職位。

第二條 — 因執行本訓令所引致之負擔，在本經濟年度內以上條所指機構之運作預算內可動用之款項承擔。

一九九五年十一月十六日於澳門政府

命令公佈

護理總督 李必祿

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 71/GM/95

Considerando a entrada em funcionamento do Aeroporto Internacional de Macau e a conseqüente abertura de uma nova fronteira, nos termos do Despacho n.º 68/GM/95, de 3 de Novembro;

Considerando também a necessidade de fixar, para efeitos da legislação do comércio externo, o mesmo Aeroporto como local de entrada e saída de mercadorias;

Considerando o estipulado no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, e a impossibilidade de, na data da feitura daquele diploma, se prever a criação do Aeroporto Internacional de Macau;

Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Podem ser efectivadas operações de comércio externo pelo Aeroporto Internacional de Macau que, para esse efeito, é considerado fronteira do Território.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Despacho n.º 72/GM/95

Considerando que o Despacho n.º 66/GM/95, publicado em suplemento à I Série do *Boletim Oficial* de Macau n.º 44/95, de 31 de Outubro, contém um lapso material no elenco dos países beneficiários do seu regime e, bem assim, um erro de escrita relativamente à sua datação, o que importa corrigir através de novo despacho;

Considerando que o elenco de países cujos cidadãos beneficiam de simplificação de formalidades de entrada no Território, consagrado pelo Despacho n.º 147/GM/90, foi sucessivamente ampliado pelos Despachos n.º 120/GM/92, n.º 36/GM/93, n.º 86/GM/93 e n.º 56/GM/95;

Considerando que todos estes despachos tinham cobertura legal no disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 2/90/M, de 31 de Janeiro;

Considerando, por fim, a publicação de um diploma que introduz alterações de natureza técnica e formal no regime de entrada, permanência e fixação de residência, o que poderia suscitar a dúvida sobre a vigência dos referidos despachos;

總督辦公室

批示 第71/GM/95號

鑑於十一月三日第68/GM/95號批示之規定，澳門國際機場投入運作及因此開放一道新邊境；

鑑於為遵守對外貿易法例，亦須設定該機場為貨物的進出地點；

又鑑於十二月三十日第50/80/M號法令第十三條之規定，及在制定該法律文本時，未預計澳門國際機場之設立；

護理總督按照澳門組織章程第十六條第二款規定，命令如下：

澳門國際機場可進行對外貿易活動，因此視作本地區一道邊境。

一九九五年十一月九日於澳門總督辦公室

護理總督 李必祿

批示 第72/GM/95號

鑑於刊登於十月三十一日第四十四期政府公報第一組副刊的第66/GM/95號批示中，受惠於其制度的國家名單出現一項實質性錯誤，及誤寫批示日期，有需要以新的批示更正之；

鑑於第147/GM/90號批示所載國家名單之國民在進入本地區時可獲手續之簡化，且該等名單之範圍已連續由第120/GM/92號批示、第36/GM/93號批示、第86/GM/93號批示及第56/GM/95號批示加以擴大；

鑑於以上各批示均以一月三十一日第2/90/M號法令第十條之規定為法律依據；

最後，鑑於對入境、逗留及定居制度引入技術性及形式上修改之法規之公佈，可能對上述批示之效力產生疑問；